

(C.P.- 281/44)

NRN/GPF

Proc. 9 541/44
1944

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto dos Marítimos, não se conformando com a decisão deste Conselho que, em acórdão de 11 de março de 1943, resolveu não tomar conhecimento de recurso da decisão da Câmara de Previdência Social "por manifesta inobservância do prazo", solicita ao Senhor Ministro do Trabalho revisão do julgado, por considerá-lo contrário à prova do processo:

CONSIDERANDO que houve equívoco dos acórdãos recorridos, quando aludem à recorrente como viúva do ~~de~~ ~~quing~~, em certas passagens, embora em outras, fundamentais à conclusão, afirmam com exatidão que ela era sua irmã, o que está exuberantemente provado nos autos, é passível de correção, em nada devendo, pois, afetar o julgado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, procedendo à correção dos acórdãos recorridos, determinar seja a pensão concedida à irmã do falecido associado.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1944

a) Filinto Müller

Presidente

a) Salustiano de Lemos Lessa

Relator

Fui presente: J. Leonel de Resende Alvim

Procurador
Geral

Assinado em

Publicado no Diário da Justiça em 5/12/44